



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO.

Esta propositura visa restabelecer disposição referente ao uso da palavra pelo líder de bloco parlamentar constante do Regimento Interno desde sua redação original. Considerando que os parlamentares já têm assegurada a possibilidade de utilizarem do tempo reservado à tribuna e à explicação pessoal para se pronunciarem em plenário, bem como do tempo reservado às discussões de proposições, apartes inclusos, compreende-se que a redação original do inciso III do artigo 59 é bastante razoável ao restringir tais pronunciamentos a “assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara”.

A redação aprovada pela Resolução Nº 7/2022 modificou esse critério, especificando que o líder poderá usar da palavra para “tratar de assunto que, no seu entendimento ou do bloco parlamentar à qual pertence, julgar relevante e urgente”. Evidentemente, todo pronunciamento pode ser entendido como relevante por aquele que o faz. Tal dispositivo gera desequilíbrio na equanimidade entre os parlamentares, pois faculta aos líderes a utilização da palavra em oportunidade e quantidade superior àqueles que não são líderes de bloco, independente do interesse do assunto à Casa de Leis. Assim, propõe-se a readoção do critério anterior, que confere maior celeridade às sessões e equanimidade entre os parlamentares.

Isso posto, Julio Antonio Mariano, por intermédio do Protocolo Nº 2203/2023, de 15/02/2023 - 16:07, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSRS 15/02/2023 - 16:07 2203/2023/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023

De 15 de fevereiro de 2023.

Altera o inciso III do art. 59 do Regimento Interno — Resolução Nº 13/1991 — referente ao uso da palavra do líder de bloco parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso III do artigo 59 do Regimento Interno — Resolução Nº 13/1991 — passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 59 (...)

(...)

III - em qualquer momento da sessão, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na Tribuna;”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 15 de fevereiro de 2023.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 15/02/2023 - 16:07 2203/2023/AO